

FATO RELEVANTE**NUTRIPLANT INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**

Companhia de Capital Autorizado CNPJ nº 51.128.999/0001-90

Rua Arnaldo, 388 – Barueri, SP

Código de Negociação do Segmento BOVESPA MAIS: NUTR3

Recuperação extrajudicial

Nos termos do artigo 157, § 4º da Lei 6.404/76, do disposto no inciso XXII do parágrafo único do Artigo 2º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (a “CVM”) nº 358/02 (a “ICVM 358”) e do disposto no Art. 30 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (a “CVM”) nº 480, de 7/12/09 (a “ICVM 480”), a **Nutriplant Indústria e Comércio S.A.** (a “Companhia” – BM&FBovespa: NUTR3), em complemento ao Fato Relevante divulgado no dia 02 de outubro de 2017, comunica aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral a decisão judicial da 5ª Vara Cível da Comarca de Barueri/SP, proferida no dia 01 de novembro de 2018, de homologar o plano de recuperação extrajudicial requerido pela Nutriplant Industria e Comércio S.A., Tripto Participações Ltda. e Quirios Produtos Químicos Ltda (o “grupo Nutriplant”).

A íntegra do plano de recuperação encontra-se disponível no site de relações com investidores da Companhia (www.nutriplant.com.br/ri).

A Companhia manterá os acionistas e o mercado informado sobre o andamento deste processo.

Barueri, 5 de novembro de 2018.

RICARDO L. PANSA

Diretor Presidente e de Relações com Investidores